



CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

DECRETO Nº. 15/2022

SÚMULA: "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, COMISSIONADOS DE SIMBOLO CC1, CC2, CC3 E CC4, AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA) REFERENTE AOS ANOS DE 2020 E 2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal **DECRETO:**

Art. 1º - Concede Revisão Geral Anual de **10,96%** (Dez vírgula noventa e seis por cento) no salário aos servidores ativos, inativos, pensionistas, profissionais do magistério, comissionados símbolo CC1, CC2, CC3 e CC4, agentes políticos e servidores do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Nova Fátima), com base no INPC (acumulado nos últimos 12 meses), referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Fica cessado a suspensão do pagamento da Revisão Geral Anual, previsto na Lei Municipal 2283/2021, restabelecendo a Revisão Geral Anual de **4,52%** (Quatro vírgula cinqüenta e dois por cento), introduzida pela Lei Municipal 2246/2021, no salário aos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, profissionais do magistério, comissionados símbolo CC1, CC2, CC3 e CC4 e servidores do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Nova Fátima), referente ao exercício de 2020.

Art. 3º - O índice de reposição previsto no caput do artigo 1º, corresponde a Revisão Geral Anual das perdas ocorridas no ano de 2021 e o artigo 2º corresponde a Revisão Geral Anual das perdas ocorridas no ano de 2020 utilizando-se como fator de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - IBGE.

Art. 4º - As despesas com execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima - PR, 10 de janeiro de 2022.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal